TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de EMPRESA especializada para aquisição de Kits Brincar e Incluir**, compostos por recursos pedagógicos, lúdicos, sensoriais e inclusivos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente da **Educação Infantil e do Atendimento Educacional Especializado – AEE**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados os limites atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, bem como as demais disposições legais aplicáveis à contratação direta. O objeto será contratado **sem parcelamento**, considerando a relação pedagógica, funcional e metodológica existente entre os diversos componentes que integram cada Kit Brincar e Incluir, devendo a seleção da proposta observar o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de **03 (três) Kits Brincar e Incluir**, devendo cada unidade ser entregue completa, com todos os materiais, componentes, acessórios, acondicionamentos e recursos complementares previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.4. Os kits com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados, encontram-se discriminados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Kit Brincar e Incluir**, composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, e acabamento em bagum, com costuras reforçadas em fio de algodão. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, com preenchimento em espuma de densidade 22, bem como costuras reforçadas em fio de algodão. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo capa de identificação com o nome do manual e da autora, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir ISBN individual válido, conforme os critérios de registro definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens:	Kit	3	9.150,00	27.450,00

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.
Anexado por Ivone Maria Severiano

	Arremesso das Direções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura de um centímetro (1 cm) de densidade 22 e dimensões de um metro e quarenta (1,40 m) por lado. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita, esquerda e centro, confeccionadas em tecido velboa, com diâmetro interno de quinze centímetros (15 cm) cada, fixadas por meio de costura em fio de algodão, com acabamento reforçado em costura dupla. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de ilhoses metálicos, que permitam sua instalação em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em tecido velboa colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento isento de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Trilha dos Bichos**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. O item deve possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros (1,40 m) de largura, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinada a promover atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla. O conjunto deve acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em tecido velboa, feltro e elástico ajustável, com preenchimento em espuma de um centímetro (1 cm) e densidade (22). Medidas aproximadas das máscaras: Cachorro: 35 × 26 cm; Joaninha: 40 × 30 cm; Jacaré: 40 × 28 cm; Borboleta: 37 × 40 cm; O conjunto deve incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster, com impressão em				

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.
Anexado por Ivone Maria Severiano

Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

	sublimação colorida, medindo dez centímetros (10 cm) por lado, preenchido com espuma de densidade média (22) e com costuras reforçadas. Todos os componentes devem possuir acabamento sem partes rígidas ou cortantes, assegurando segurança durante o uso escolar. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Memória dos Sons**, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford, fundo e laterais em Bagum, com preenchimento em espuma de densidade (22) com espessura de quatro (4) centímetros e costuras reforçadas em fio poliéster. Cada peça deve medir dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm) e apresentar identificação numérica e em Braille feitas em bordado. As peças devem conter guizos internos em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras que caracterizam o jogo de memória auditiva, permitindo que as crianças identifiquem pares com o mesmo som e estimulem a concentração, o ritmo e a percepção auditiva. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Dominó Sensorial**, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em Bagum, com diferentes tipos de texturas aplicadas em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir os seguintes materiais: passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule, todas aplicadas sobre base acolchoada com espuma de densidade (22), garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), costuras reforçadas em fio poliéster, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Boneco de Manipulação Sensorial**, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente e língua em feltro, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deve ser produzido em malha macia, totalmente preenchido com fibra sintética siliconada, garantindo leveza e volume. Deve conter dois conjuntos de roupas que podem ser substituídos, caracterizando uma menina e um menino, compostas por cabelos, sapatos, macacão e vestido. As roupas devem ser				

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

	confeccionadas em tecido Oxford, com elementos interativos como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deve apresentar marcações coloridas em velcro representando o "Semáforo do Toque", confeccionadas em material têxtil macio e fixadas por velcro, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Dimensões aproximadas: noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Fantoches da Diversidade**, composto por oito (8) fantoches inclusivos. Cada fantoche deve ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro, cabelos em lã ou kanekalon e olhos em PVC. O corpo deve ser confeccionado em malha, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, preenchido com fibra sintética siliconada. Os modelos devem representar diferentes perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade. Os fantoches devem incluir personagens com características como: cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF com pintura à base d'água), menina com Síndrome de Down, menino com autismo (com símbolo aplicado na vestimenta), mulher com Libras (mãos adaptadas para representação), menina negra, personagem oriental, deficiente visual (com óculos em EVA e bengala em MDF) e personagem indígena (com adorno de pena decorativa). Cada fantoche deve medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1) Palco Inclusivo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d'água. Medindo 1,70 m de altura por 0,80 cm de largura, possuindo abertura frontal com cortinas decorativas em tecido Velboa, medindo 46 cm de altura por 60 cm de largura, proporcionando ambientação lúdica e adequada para apresentações. O palco conta com suporte de tubo extensível medindo de 77 cm, extensível até 1,05 m, para fixação e sistema de velcros para ajuste de altura e adaptação a diferentes espaços, destinado à dramatização e ao uso pedagógico dos fantoches, enriquecendo atividades de contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional.				

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.
Anexado por Ivone Maria Severiano

	Boliche dos Animais, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando a zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, confeccionados em tecido velboa de alta resistência e toque macio, com acabamentos em feltro colorido e olhos em PVC. Cada pino deve medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito centímetros (18 cm) de largura, com boca confeccionada em plástico PET transparente revestido de feltro e preenchimento interno em espuma de densidade (28) e fibra sintética siliconada, base em madeira MDF revestida em tecido velboa garantindo estabilidade e leveza. O conjunto deve acompanhar três bolas confeccionadas em tecido velboa colorido, medindo aproximadamente dezesseis centímetros (16 cm) de diâmetro, preenchidas com fibra sintética e costuras reforçadas. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal**, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches são confeccionados em tecido velboa, feltro, malha, espuma e fibra sintética, com boca flexível em plástico PET revestida em feltro, com olhos em PVC e costuras reforçadas em fio 100% poliéster. Cada unidade apresenta dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, garantindo excelente manuseio, maleabilidade, ergonomia e durabilidade no uso escolar. O conjunto é formado pelos seguintes personagens: Dentista, Dente Sadio, Dente Cariado, Pasta de Dente, Escova Dental, Fio Dental, Bactéria, Pente, Sabonete (frente) / Toalha (verso), Refrigerante e Pirulito. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Roda dos Alimentos**, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica, com um (1) cm de espessura da espuma interna de densidade 22. O painel deve possuir dimensões aproximadas de cento e dez centímetros (110 cm) de diâmetro. O conjunto deve acompanhar vinte e nove (29) peças removíveis representando alimentos variados de acordo com seu				

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

	grupo alimentar, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com impressão colorida de alta definição e fundo reforçado com bagum, com preenchimento em fibra siliconada, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) de diâmetro cada, com velcro costurado em cada peça para serem fixadas ao painel. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **ACONDICIONAMENTO -** Todos os itens devem ser acondicionados individualmente em embalagens feitas em TNT, com zíper e alça. O conjunto completo deve ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 1,20 m × 1,20 m, com costuras reforçadas, fechamento seguro e alças para manuseio. A sacola deve conter identificação visual institucional costurada na parte frontal da sacola, em material durável e de boa definição, devendo o acondicionamento geral assegurar a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais, em conformidade com os padrões aplicáveis à Educação Infantil. **ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR -** Deve ser fornecido arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta o uso dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades integradas aos campos de experiência, e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível (PDF, QR Code, pen drive ou link protegido), compatível com diferentes dispositivos, permitindo armazenamento, impressão e consulta livre pela instituição de ensino, sem ônus adicional, garantindo ampla aplicabilidade pedagógica e inclusão digital.				
Valor total estimado R$: (vinte e sete mil, quantrocentos e cinquenta reais)					**27.450,00**

1.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando características, composição, dimensões, materiais, acabamento, qualidade, segurança e demais requisitos compatíveis com sua finalidade pedagógica e com a utilização pelo público infantil, observadas, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.6. Os bens objeto da presente contratação classificam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações técnicas, características, dimensões, materiais, composição e requisitos de qualidade e segurança suficientemente determinados, possibilitando a comparação objetiva das propostas apresentadas pelas **EMPRESAS** interessadas.

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

1.7. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como **bens de consumo**, observados os critérios estabelecidos no **Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021**, não se caracterizando como bens de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil e as práticas de educação inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilização de recursos pedagógicos, lúdicos e sensoriais adequados às diferentes necessidades e etapas de desenvolvimento das crianças, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais políticas públicas voltadas à Educação Infantil e à educação inclusiva.

2.2. O Kit Brincar e Incluir constitui um conjunto de recursos destinados a favorecer o desenvolvimento integral das crianças, contemplando jogos pedagógicos inclusivos, materiais sensoriais e táteis, brinquedos e recursos de estimulação, livros acessíveis e interativos e materiais voltados à motricidade, comunicação e interação social, possibilitando sua utilização em diferentes práticas e estratégias pedagógicas.

2.3. A utilização desses recursos contribuirá para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à psicomotricidade, coordenação motora, raciocínio lógico, lateralidade e orientação espacial, criatividade, concentração, comunicação e linguagem, socialização, autonomia e resolução de problemas, proporcionando experiências de aprendizagem lúdicas, interativas e significativas, compatíveis com as especificidades da Educação Infantil.

2.4. A contratação encontra-se, ainda, alinhada aos campos de experiências previstos na BNCC para a Educação Infantil, abrangendo práticas relacionadas ao convívio e às relações sociais; ao corpo, gestos e movimentos; à escuta, fala, pensamento e imaginação; aos traços, sons, cores e formas; e aos espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, contribuindo para que o brincar seja utilizado como instrumento efetivo de aprendizagem e desenvolvimento.

2.5. Destaca-se também a aplicabilidade dos materiais no Atendimento Educacional Especializado – AEE, oferecendo aos professores e demais profissionais da educação recursos complementares para o atendimento dos alunos público-alvo da educação especial, respeitando suas singularidades e favorecendo condições de participação, interação, aprendizagem e desenvolvimento da autonomia.

2.6. Nesse contexto, a aquisição dos Kits Brincar e Incluir contribuirá para ampliar e diversificar os recursos disponíveis aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo práticas pedagógicas inclusivas e proporcionando ambientes educacionais mais acessíveis, acolhedores e adequados às diferentes necessidades das crianças.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária ao fortalecimento da Educação Infantil e da educação inclusiva no Município, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral das crianças e para a garantia de uma educação pautada na equidade, na inclusão e no respeito às diferenças, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com as demais normas e diretrizes aplicáveis à educação básica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foram analisados os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, as alternativas disponíveis no mercado, a solução considerada adequada e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

3.2. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os limites legais vigentes e sua atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

3.3. A contratação direta deverá observar os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo, à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, à escolha da proposta mais vantajosa e à comprovação, pela futura CONTRATADA, do atendimento às condições necessárias à contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá assegurar o fornecimento de **03 (três) Kits Brincar e Incluir**, novos, sem uso e em perfeitas condições, observando integralmente a composição, os materiais, dimensões, características construtivas, quantitativos e demais especificações técnicas constantes da planilha que integra este ETP.

4.2. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua utilização no ambiente escolar, especialmente por crianças da Educação Infantil e alunos atendidos pela educação inclusiva, devendo ser isentos de partes rígidas, cortantes ou outros elementos que possam comprometer a segurança durante o manuseio, quando aplicável.

4.3. Os produtos sujeitos à certificação deverão possuir **Certificação Compulsória válida**, emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo **INMETRO**, conforme exigências constantes das respectivas especificações técnicas.

4.4. Os manuais didáticos integrantes dos kits deverão atender às características pedagógicas e técnicas estabelecidas na planilha, incluindo conexão com a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, orientações de utilização, desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, bem como possuir **ISBN individual válido**, conforme previsto na especificação.

4.5. Cada componente deverá ser fornecido com todos os acessórios, peças e elementos necessários à sua plena utilização, não sendo admitido o fornecimento incompleto ou em desacordo com a composição definida para o **Kit Brincar e Incluir**.

4.6. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados, observando-se as embalagens individuais e o acondicionamento do conjunto completo previstos na especificação, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e facilitar o armazenamento e o manuseio no ambiente escolar.

4.7. Deverá ser fornecido, juntamente com cada kit, **arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico** para utilização dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. A **EMPRESA** a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender às condições de habilitação e demais exigências aplicáveis à contratação, mantendo-as durante o período de execução das obrigações assumidas.

4.9. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no local e prazo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a **EMPRESA** responsável pelo transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias ao fornecimento, bem como pela substituição, sem ônus adicional, de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.11. Não será exigida garantia da contratação.

4.12. A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira e, quando pertinente, de qualificação técnica compatíveis com o objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme exigências estabelecidas Neste Termo de Referência.

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o **fornecimento integral e em parcela única** dos **03 (três) Kits Brincar e Incluir**, não sendo admitido o fracionamento da entrega ou a manutenção de saldo para fornecimentos posteriores, salvo situação excepcional previamente autorizada e devidamente justificada pela Administração.

5.2. A **EMPRESA** contratada deverá fornecer os kits completos, contemplando todos os materiais, componentes, acessórios, manuais, acondicionamentos e recursos complementares previstos nas especificações deste Termo de Referência, de modo a assegurar a plena funcionalidade da solução adquirida.

5.3. O fornecimento será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento – OF** pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da qual será contado o prazo estabelecido para entrega integral do objeto.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte e armazenamento, observando-se, especialmente, as condições de acondicionamento previstas nas especificações técnicas. A planilha estabelece embalagens individuais e acondicionamento do conjunto completo em sacola própria.

5.5. A entrega será realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da **EMPRESA** contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.6. Por ocasião da entrega, os kits serão submetidos à conferência quanto aos quantitativos, composição, especificações, qualidade, integridade, certificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou qualquer desconformidade.

5.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela **EMPRESA** contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das condições da contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.2. A fiscalização deverá acompanhar, especialmente, a entrega integral dos 03 (três) Kits Brincar e Incluir, verificando os quantitativos, a composição dos kits, as especificações técnicas, a qualidade, a integridade, o acondicionamento, as certificações exigidas e a presença de todos os materiais, acessórios, manuais e recursos complementares previstos.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a fiscalização deverá comunicar formalmente à EMPRESA contratada para que promova a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido.

6.4. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade da EMPRESA contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por vícios ou defeitos identificados posteriormente, observadas as condições da contratação e a legislação aplicável.

6.5. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, adotando-se as providências necessárias à regularização de eventuais falhas e, quando ultrapassarem sua competência, encaminhadas à autoridade competente para as medidas cabíveis.

6.6. Considerando que a aquisição será realizada integralmente e em parcela única, a contratação será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, compreendendo

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

a entrega e o recebimento definitivo do objeto, a regularização de eventuais pendências e o correspondente pagamento, sem saldo remanescente para fornecimentos posteriores.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Considerando que o fornecimento será realizado integralmente e em parcela única, o pagamento será efetuado à CONTRATADA após a entrega dos 03 (três) Kits Brincar e Incluir, seu regular recebimento e aceitação pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, o valor contratado e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais, sem prejuízo da posterior verificação detalhada de sua composição, especificações técnicas, qualidade, integridade, acondicionamento, certificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação da conformidade integral dos Kits Brincar e Incluir com as especificações da contratação, mediante atesto do servidor competente, não implicando exclusão da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

7.4. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do objeto fornecido, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à conferência, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e com os produtos efetivamente recebidos.

7.5. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade do objeto, ao seu recebimento definitivo e respectivo atesto pelo servidor competente, bem como à regularidade da documentação exigível para pagamento.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência, desconformidade dos materiais ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a devida regularização, ficando o processamento do pagamento suspenso até o saneamento da pendência, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, a compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor devido;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) ÷ 365
I = (6/100) ÷ 365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente obrigação cuja irregularidade impeça a liquidação da despesa, sem que isso gere direito a acréscimos ou encargos em favor da CONTRATADA durante o período em que a pendência lhe seja imputável.

Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b
Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

7.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre o pagamento realizado à CONTRATADA, observada a legislação tributária aplicável.
7.10.1. As retenções serão efetuadas de acordo com a natureza do fornecimento, o regime tributário da CONTRATADA e as demais condições previstas na legislação vigente.
7.10.2. Não serão efetuadas retenções nas hipóteses de dispensa ou não incidência legalmente previstas, cabendo à CONTRATADA apresentar, quando necessário, a documentação comprobatória de seu enquadramento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais vigentes e sua atualização promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, bem como as demais disposições aplicáveis à contratação direta.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o fornecimento integral dos **03 (três) Kits Brincar e Incluir**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. A adoção do julgamento pelo **menor preço global** decorre da opção pelo não parcelamento do objeto, considerando que cada **Kit Brincar e Incluir** constitui uma solução integrada, formada por materiais e recursos pedagógicos, lúdicos, sensoriais e inclusivos que possuem relação funcional, pedagógica e metodológica entre si e se destinam, conjuntamente, ao atendimento da finalidade pretendida pela Administração.

8.4. Embora os componentes que integram os kits possam ser individualmente identificados, seu fornecimento por **EMPRESAS distintas** poderia comprometer a integridade e a padronização da solução, ocasionar incompatibilidades ou ausência de componentes e dificultar sua organização e utilização pedagógica, razão pela qual se mostra mais adequada a contratação do conjunto completo por uma única **EMPRESA**.

8.5. A **EMPRESA** selecionada será responsável pelo fornecimento integral dos **03 (três) Kits Brincar e Incluir**, devendo cada kit ser entregue completo, com todos os materiais, componentes, acessórios, manuais, acondicionamentos e recursos complementares previstos nas especificações deste Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta para fornecimento isolado de componentes do kit.

Exigências de habilitação
8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
8.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.7.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
8.7.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8.7.7. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.7.8. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.
8.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.9.1. A EMPRESA deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de características **compatíveis ou similares com o objeto da contratação**, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou outro documento idôneo admitido pela legislação, que demonstre experiência anterior compatível com a natureza do fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da presente contratação será definida com base em **pesquisa de preços realizada pela equipe técnica responsável**, considerando as especificações, características e quantitativos estabelecidos na planilha integrante deste Termo de Referência, de modo a identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado.

9.2. Com base no levantamento de preços realizado, estima-se para a aquisição dos **03 (três) Kits Brincar e Incluir** o valor total de **R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

9.3. O valor estimado servirá como referência para o processamento da contratação e para a análise da proposta apresentada, devendo a pesquisa de preços e os documentos que lhe deram suporte integrar o respectivo processo administrativo, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente:
10.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, especialmente quanto às especificações, quantitativos, condições, local e demais requisitos estabelecidos para o fornecimento dos **Kits Brincar e Incluir**.
10.1.2. Emitir a respectiva **Ordem de Fornecimento – OF**, contendo as informações necessárias à execução do objeto, indicando o local e as demais condições para a entrega integral dos produtos.
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.4. Receber e conferir os **03 (três) Kits Brincar e Incluir** entregues, verificando especialmente os quantitativos, a composição, os materiais, dimensões, acabamentos, qualidade, integridade, acondicionamento, certificações exigidas, manuais, acessórios, arquivo digital complementar e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias, ausência de componentes, divergências ou desconformidades identificadas nos materiais entregues, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição, quando cabível.
10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os kits ou seus componentes que não estejam em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
10.1.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.
10.1.8. Efetuar o recebimento definitivo e o respectivo atesto após a verificação e comprovação do cumprimento integral das condições estabelecidas para o fornecimento.
10.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega integral, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observados o prazo e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.10. Aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.11. Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação e decidir, em tempo hábil, as questões que ultrapassem a competência do servidor responsável pela fiscalização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente:
11.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo os **03 (três) Kits Brincar e Incluir**, completos, novos, sem uso e em perfeitas condições, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais requisitos definidos pela CONTRATANTE.
11.1.2. Efetuar a entrega **integral e em parcela única**, no prazo e local indicados na **Ordem de Fornecimento – OF**, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais encargos incidentes.
11.1.3. Fornecer cada kit com todos os materiais, componentes, acessórios, manuais e demais elementos previstos em sua composição, não sendo admitida a entrega incompleta, parcial ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.1.4. Assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e condições de segurança compatíveis com sua finalidade pedagógica e com a utilização pelo público infantil, observando integralmente os materiais, dimensões e demais características estabelecidas nas especificações técnicas.
11.1.5. Apresentar, para os produtos sujeitos a essa exigência, a **Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO**, em conformidade com as especificações estabelecidas para os respectivos componentes dos kits.

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

11.1.6. Assegurar que os manuais didáticos integrantes dos kits atendam às características estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à conexão com a **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, inclusão e acessibilidade, devendo cada manual possuir **ISBN individual válido**, conforme previsto nas especificações.
11.1.7. Fornecer os materiais devidamente acondicionados, observando as embalagens individuais e o acondicionamento do conjunto completo previstos nas especificações, de modo a assegurar sua integridade, qualidade e segurança durante o transporte, manuseio e armazenamento.
11.1.8. Fornecer o **arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico** que fundamenta a utilização dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais, em formato acessível e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
11.1.9. Substituir, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os kits ou componentes que apresentem defeitos, avarias, ausência de peças, divergências ou desconformidades com as especificações estabelecidas, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
11.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando as justificativas e informações pertinentes.
11.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento e a conferência do objeto, fornecendo, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos.
11.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.
11.1.13. Manter, durante todo o período de execução das obrigações assumidas, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de cumprir o objeto.
11.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e desconformidades dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias à sua correção ou substituição, observadas as condições deste Termo de Referência e a legislação aplicável.
11.1.15. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal da contratação ou pela autoridade competente, desde que relacionadas às obrigações assumidas e em conformidade com este Termo de Referência e com a legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis**, considerando que o objeto consiste em aquisição única, com fornecimento integral em parcela única, **não havendo previsão de execução continuada ou prorrogação da contratação**.

12.2. A contratação será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(s) e pela CONTRATANTE, especialmente com a entrega e o recebimento definitivo do objeto e a realização do respectivo pagamento, sem prejuízo das responsabilidades e garantias que, por sua natureza, subsistam após o encerramento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções legalmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente aplicáveis.

13.2. Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da referida Lei.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 1.062/2025 do ano de 2026, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, bem como previsão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
FONTE.....: 15401071 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE
FONTE.....: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE.....: 25500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Anexado por Ivone Maria Severiano

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PMPI)
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2073 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% (PMPI)
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
FONTE.....: 15401071 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2077 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2232 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
FONTE.....: 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - FUNDEB 30%
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV: 2231 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no exercício regular de suas atribuições legais e funcionais, em conformidade com a legislação vigente.

Cerro Corá – RN, 13 de novembro de 2026.

Maria Claudiana Guedes Candido
Secretária Municipal de Educação

Anexado por Ivone Maria Severiano
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

MARIA CLAUDIANA GUEDES - CPF: 046.XXX.XXX-14 - Assinado em: 13/11/2026 09:49:40

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261113087293 e Código Autenticação: 90f7ea70